

Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 043/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, a conceder Contribuição, ao INSTITUTO PIO XII, do Município de Londrina, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, contribuição mensal, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) ao INSTITUTO PIO XII, do Município de Londrina, Pr. CNPJ. nº. 77.670.784/0001-90.

Parágrafo Único – A contribuição de que trata este artigo será concedida no período compreendido entre janeiro de 2010 a dezembro de 2013, sendo corrigida anualmente na mesma época e no mesmo índice de reajuste do salário mínimo.

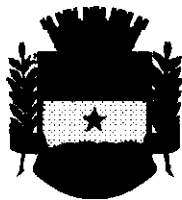
Art. 2º. Os recursos para a concessão da Contribuição Mensal, ficam assegurados através das dotações próprias do orçamento vigente e consignadas nos próximos orçamentos em recursos suficientes para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º. A Entidade de que trata esta Lei deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e os efeitos desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2010.

Município de Apucarana, em 11 de março de 2010.


João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº. 046/2010, através do qual estamos solicitando a necessária autorização para que possamos conceder Contribuição Mensal, para o Instituto Pio XII de Londrina, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde.

O Instituto Pio XII é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e que atende centenas de pessoas diariamente, e que faz inclusive para o Município de Apucarana, da seguinte forma. Todos os dias são encaminhados doentes de Apucarana, que recebem tratamento no Hospital do Câncer de Londrina, e neste período que ali permanecem e recebem o café, almoço gratuitamente, sendo assim por demais justo que o Município venha a contribuir com a Entidade.

Através deste Projeto de Lei, já estamos assegurando a possibilidade de que o Instituto receba neste mandato a partir de janeiro de 2010, se estendendo até dezembro de 2013, a contribuição que corresponde a um salário mínimo mensal sendo reajustado anualmente no mesmo período e no mesmo índice aplicado ao salário mínimo.

Acreditamos assim, no apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do Projeto de Lei, porque se trata de uma causa justa e por demais necessária.

Município de Apucarana, em 11 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

